

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 74265340

ATA			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90418/2025		
Data da Homologação:	01/07/2026	Processo nº	0019.008137/2025-70
Órgão Participante:	Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de sinalização e demais insumos destinados à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura visando atender as unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento

do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às

disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Bomba d'água centrífuga - 3CV, 110V/220V, monofásica, 10m³/hora, até 26m coluna d'água.	5,00	UND	THEBEW	R\$ 2.892,78	R\$ 1.704,10	-41,09	CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA
0002	Bomba d'água interna (palito/caneta) - 220V, monofásica, 1CV.	5,00	UND	CTR	R\$ 1.002,78	R\$ 901,00	-10,15	VITORIA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
0003	Bomba d'água interna (palito/caneta) - 3CV, trifásica 220v.	2,00	UND	THEBE	R\$ 1.890,10	R\$ 1.600,00	-15,35	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0009	Fita veda rosca 10m x 18mm.	30,00	UND	TEKBOND	R\$ 5,36	R\$ 3,38	-36,94	R.C. SERVICOS E COMERCIO LTDA
0010	Cola para canos soldáveis 75g.	10,00	UND	KRONA	R\$ 7,26	R\$ 7,26	0,00	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0012	Lâmina Serra bimetel - mínimo de 18 dentes.	10,00	UND	COLLINS	R\$ 15,32	R\$ 5,33	-65,21	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0013	Chave boia nível superior e inferior - 15A, 1,2m mínimo.	8,00	UND	DECORLUX	R\$ 39,25	R\$ 37,60	-4,20	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0014	Chave contatora duas vias - 16A, 220v.	2,00	UND	DECORLUX	R\$ 72,37	R\$ 65,00	-10,18	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

0015	Chave contatora três vias - 25A, 220v.	2,00	UND	DECORLUX	R\$ 83,07	R\$ 80,00	-3,70	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0016	Relé falta de fase - Proteção contra falta de fase, 110v.	2,00	UND	JNG	R\$ 142,82	R\$ 120,00	-15,98	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0017	Disjuntor bipolar 16A.	4,00	UND	CHINT	R\$ 36,20	R\$ 27,50	-24,03	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0018	Disjuntor bipolar 25A.	4,00	UND	CHINT	R\$ 36,89	R\$ 27,50	-25,45	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0019	Disjuntor Tripolar 16A.	2,00	UND	CHINT	R\$ 41,04	R\$ 41,04	0,00	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0020	Disjuntor Tripolar 25A.	2,00	UND	CHINT	R\$ 49,15	R\$ 42,00	-14,55	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0021	Sinaleira LED 22mm 110/220v vermelha.	10,00	UND	JNG	R\$ 18,16	R\$ 15,00	-17,40	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0022	Sinaleira LED 22mm 110/220v verde.	10,00	UND	JNG	R\$ 16,33	R\$ 15,00	-8,14	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0023	Chave seletora 3 posições - 22mm, 45° para quadros elétricos	5,00	UND	CITEX	R\$ 47,95	R\$ 34,90	-27,22	R.C. SERVICOS E COMERCIO LTDA
0024	Fita isolante 20m.	90,00	UND	JNG	R\$ 6,36	R\$ 5,87	-7,70	R.C. SERVICOS E COMERCIO LTDA

0025	Cabo flexível 4mm rolo com 100m.	12,00	UND	SHREWD	R\$ 270,32	R\$ 176,40	-34,74	SHREWD COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
0026	Cabo flexível 2,5mm rolo com 100m.	19,00	UND	SHREWD	R\$ 159,64	R\$ 89,18	-44,14	SHREWD COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
0029	Relé Fotoelétrico - Até 1000W, bivolt 110v/220v	250,00	UND	EXATRON	R\$ 20,48	R\$ 14,40	-29,69	DGA COMERCIO DE MATERIAIS
0030	Base Relé Fotoelétrico (até 1000W)	250,00	UND	QUALITRONIX	R\$ 9,13	R\$ 6,99	-23,44	R.C. SERVICOS E COMERCIO LTDA
0033	Lâmpada LED 12W - Lâmpada LED 12W luz branca de 6500K, soquete E27, e é bivolt (110V e 220V). Feita de policarbonato (PC) e tem formato A19. Seu estilo é bulbo e o tipo de fonte de energia é elétrica. A lâmpada tem a cor multicolored e classificação IP20, sendo indicada para uso interno. A certificação não é aplicável e a potência é de 12 watts.	600,00	UND	ELGIN	R\$ 4,52	R\$ 2,50	-44,69	D33D COMERCIO LTDA
0034	Lâmpada LED 30W - Lâmpada LED 30W potência de 30W, índice de proteção IP20 e é bivolt automático (100V - 240V). Sua vida útil é de 25.000 horas, com fluxo luminoso de 2400lm e cor da luz de 6500K (branco-frio). O ângulo de abertura é de 200°, e a base é E27. Equivale a 150W incandescentes e 41W fluorescentes. comum).	1.800,00	UND	AVANT	R\$ 12,62	R\$ 6,83	-45,88	D33D COMERCIO LTDA
0035	Lâmpada LED 40W - Lâmpada LED Avant Bulbo HP Série MG 40W potência de 40W, índice de proteção IP20, e é bivolt (127/220V). Sua vida útil é de 25.000 horas, com fluxo luminoso de 3.500lm e cor da luz de 6.500K (branco-frio). O ângulo de abertura é de 200°, e a base é E27.	1.200,00	UND	ELGIN	R\$ 22,84	R\$ 12,79	-44,00	DGA COMERCIO DE MATERIAIS
0036	Lâmpada LED 50W - Lâmpada LED 50W potência de 50W, índice de proteção IP20, e é bivolt (127/220V). Sua vida útil é de 25.000 horas, com fluxo luminoso de 4.000lm e cor da luz de 6.500K (branco-frio). O ângulo de abertura é de 200°, e a base é E27. A lâmpada tem fator de potência de 0,92 e eficiência energética A.	600,00	UND	LUMANTI	R\$ 32,01	R\$ 15,62	-51,20	LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO

0037	Lâmpada Tubular LED 1,2 - Lâmpada LED 18W potência de 18W, índice de proteção IP20, e é bivolt (127/220V). Sua temperatura de cor é 6.500K (branco-frio). O soquete é G13, e a forma é tubular.	100,00	UND	LUMANTI	R\$ 9,28	R\$ 8,87	-4,42	LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO
0038	Refletor LED 100W - Refletor LED 100W potência de 100W, temperatura de cor de 6.500K (branco-frio), cor da carcaça preta, bivolt, e tipo de instalação interno e externo.	180,00	UND	MTX	R\$ 36,55	R\$ 25,34	-30,67	DGA COMERCIO DE MATERIAIS
0039	Refletor LED 250W - Refletor LED 250W com potência de 100W, temperatura de cor de 6.500K (branco-frio), bivolt, e tipo de instalação interno e externo.	100,00	UND	MTX	R\$ 139,38	R\$ 40,05	-71,27	DGA COMERCIO DE MATERIAIS
0040	Refletor LED 400W - Refletor LED 400W com potência de 100W, temperatura de cor de 6.500K (branco-frio) bivolt, e tipo de instalação interno e externo.	75,00	UND	MTX	R\$ 83,72	R\$ 56,53	-32,48	DGA COMERCIO DE MATERIAIS
0041	Plafon de Sobrepor E27 (100W) - Plafon Plástico com Soquete de Porcelana 110V/220V com soquete E27 e tensão máxima de 250V. Potência máxima de 100W, cor branca, produzido com soquete de porcelana e aditivo anti-UV.	600,00	UND	SYKA LIGTH	R\$ 4,92	R\$ 4,92	0,00	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0044	Alicate Tesoura Corta Vergalhão 18 Pol Cadeado Ferro.	100,00	UND	IDEAL MIX	R\$ 109,58	R\$ 103,10	-5,91	R.C. SERVICOS E COMERCIO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
42.326.882/0001-20	CE DISTRIBUIDORA BOMBAS LTDA	DE AV. DR JOAO FERREIRA PIMENTA, 143 - CENTRO	JURAMENTO MG	EMANUELE VELOSO FERREIRA	(38) 99730-0736
59.589.837/0001-60	VITORIA MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA	ER EUCLIDES DANTAS, 292 - CENTRO	VITORIA DA CONQUISTA BA	CLAUDIA ROSA ALMEIDA LIMA	(77) 3025-2647 / (77) 99192-3020
44.638.553/0001-40	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	DERUA RAQUEL DE PARAQUEIROZ, SALA 02, 1220 -	CACOAL - RO	PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	(69) 3441-1378
31.498.558/0001-72	R.C. SERVICOS E COMERCIO LTDA	RUA TEÓFILO MARINHO, 3749 - SÃO JOÃO BOSCO	PORTO VELHO - RO	RAFAEL DIDONE	(69) 9379-4535
10.980.338/0001-00	SHREWD COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R. PEDRO VICTORIANO ALVES, 75 - PEDRO BRANCO	BOM JESUS DO NORTE - ES	VITOR MATEUS FARIA MONTEIRO	17 99651-9494

42.070.491/0001-97	DGA COMERCIO DE MATERIAIS	R. PADRE ANTONIO VIEIRA , 373B - JD INDUSTRIAL	CONTAGEM - MG	DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE	(31) 3220-8414
50.246.619/0001-59	D33D COMERCIO LTDA	AV. JÚLIUS ARP, 80 - CENTRO	NOVA FRIBURGO - RJ	YURI GRIPP GUIMARÃES ALVES	(22) 3016-2229
53.095.777/0001-43	LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO	R BAHIA , 1260 - CENTRO	CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	EDSON RICARDO PAZETE	(65) 98107-4993

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 74313698

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº: 0043.002735/2025-38
INTERESSADO(A): **Gabriel Alves da Silva Gama**
VALOR: **R\$ 528,00** (quinhentos e vinte e oito reais)

Submetemos a apreciação de vossa Senhoria o Processo nº 0043.002735/2025-38, em favor do servidor Gabriel Alves da Silva Gama, referente à prestação de contas de suprimento de fundos do mês de junho de 2026, devidamente comprovadas e auditadas, conforme o Parecer nº 92/2026/SUPEL-CI (Id. 74181187), emitido pelo Setor de Controle Interno desta unidade.

MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE
Coordenadora de Administração e Finanças / SUPEL-CAF

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenadoria Administrativa e Financeira que proceda à baixa da responsabilidade do beneficiário Gabriel Alves da Silva Gama no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. Publique-se, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora da assinatura no sistema.
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 74357135

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer 110 2026/SEPAT-CI (73480364), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:
HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Josimar Alves da Cruz, Jean Lima Ferreira, Pedro Jorge Nunes Bernardo**, valor total de **R\$20.692,00 (vinte mil seiscentos e noventa e dois reais)**., referente a Concessão de Diárias.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90418/2025		
Data da Homologação:	01/07/2026	Processo nº	0019.008137/2025-70
Órgão Participante:	Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de sinalização e demais insumos destinados à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura visando atender as unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou

entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Bomba d'água centrífuga - 3CV, 110V/220V, monofásica, 10m³/hora, até 26m coluna d'água.	5,00	UND	THEBEW	R\$ 2.892,78	R\$ 1.704,10	- 41,09	CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA
0002	Bomba d'água interna (palito/caneta) - 220V, monofásica, 1CV.	5,00	UND	CTR	R\$ 1.002,78	R\$ 901,00	- 10,15	VITORIA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
0003	Bomba d'água interna (palito/caneta) - 3CV, trifásica 220v.	2,00	UND	THEBE	R\$ 1.890,10	R\$ 1.600,00	- 15,35	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0009	Fita veda rosca 10m x 18mm.	30,00	UND	TEKBOND	R\$ 5,36	R\$ 3,38	- 36,94	R.C. SERVICOS E COMERCIO LTDA
0010	Cola para canos soldáveis 75g.	10,00	UND	KRONA	R\$ 7,26	R\$ 7,26	0,00	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0012	Lâmina Serra bimetal - mínimo de 18 dentes.	10,00	UND	COLLINS	R\$ 15,32	R\$ 5,33	- 65,21	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0013	Chave boia nível superior e inferior - 15A, 1,2m mínimo.	8,00	UND	DECORLUX	R\$ 39,25	R\$ 37,60	-4,20	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0014	Chave contatora duas vias - 16A, 220v.	2,00	UND	DECORLUX	R\$ 72,37	R\$ 65,00	- 10,18	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0015	Chave contatora três vias - 25A, 220v.	2,00	UND	DECORLUX	R\$ 83,07	R\$ 80,00	-3,70	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0016	Relé falta de fase - Proteção contra falta de fase, 110v.	2,00	UND	JNG	R\$ 142,82	R\$ 120,00	- 15,98	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0017	Disjuntor bipolar 16A.	4,00	UND	CHINT	R\$ 36,20	R\$ 27,50	- 24,03	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0018	Disjuntor bipolar 25A.	4,00	UND	CHINT	R\$ 36,89	R\$ 27,50	- 25,45	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0019	Disjuntor Tripolar 16A.	2,00	UND	CHINT	R\$ 41,04	R\$ 41,04	0,00	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0020	Disjuntor Tripolar 25A.	2,00	UND	CHINT	R\$ 49,15	R\$ 42,00	- 14,55	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

0021	Sinaleira LED 22mm 110/220v vermelha.	10,00	UND	JNG	R\$ 18,16	R\$ 15,00	- 17,40	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0022	Sinaleira LED 22mm 110/220v verde.	10,00	UND	JNG	R\$ 16,33	R\$ 15,00	-8,14	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0023	Chave seletora 3 posições - 22mm, 45° para quadros elétricos	5,00	UND	CITEX	R\$ 47,95	R\$ 34,90	- 27,22	R.C. SERVICOS E COMERCIO LTDA
0024	Fita isolante 20m.	90,00	UND	JNG	R\$ 6,36	R\$ 5,87	-7,70	R.C. SERVICOS E COMERCIO LTDA
0025	Cabo flexível 4mm rolo com 100m.	12,00	UND	SHREWD	R\$ 270,32	R\$ 176,40	- 34,74	SHREWD COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
0026	Cabo flexível 2,5mm rolo com 100m.	19,00	UND	SHREWD	R\$ 159,64	R\$ 89,18	- 44,14	SHREWD COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
0029	Relé Fotoelétrico - Até 1000W, bivolt 110v/220v	250,00	UND	EXATRON	R\$ 20,48	R\$ 14,40	- 29,69	DGA COMERCIO DE MATERIAIS
0030	Base Relé Fotoelétrico (até 1000W)	250,00	UND	QUALITRONIX	R\$ 9,13	R\$ 6,99	- 23,44	R.C. SERVICOS E COMERCIO LTDA
0033	Lâmpada LED 12W - Lâmpada LED 12W luz branca de 6500K, soquete E27, e é bivolt (110V e 220V). Feita de policarbonato (PC) e tem formato A19. Seu estilo é bulbo e o tipo de fonte de energia é elétrica. A lâmpada tem a cor multicolored e classificação IP20, sendo indicada para uso interno. A certificação não é aplicável e a potência é de 12 watts.	600,00	UND	ELGIN	R\$ 4,52	R\$ 2,50	- 44,69	D33D COMERCIO LTDA
0034	Lâmpada LED 30W - Lâmpada LED 30W potência de 30W, índice de proteção IP20 e é bivolt automático (100V - 240V). Sua vida útil é de 25.000 horas, com fluxo luminoso de 2400lm e cor da luz de 6500K (branco-frio). O ângulo de abertura é de 200°, e a base é E27. Equivale a 150W incandescentes e 41W fluorescentes. comum).	1.800,00	UND	AVANT	R\$ 12,62	R\$ 6,83	- 45,88	D33D COMERCIO LTDA

0035	Lâmpada LED 40W - Lâmpada LED Avant Bulbo HP Série MG 40W potência de 40W, índice de proteção IP20, e é bivolt (127/220V). Sua vida útil é de 25.000 horas, com fluxo luminoso de 3.500lm e cor da luz de 6.500K (branco-frio). O ângulo de abertura é de 200°, e a base é E27.	1.200,00	UND	ELGIN	R\$ 22,84	R\$ 12,79	- 44,00	DGA COMERCIO DE MATERIAIS
0036	Lâmpada LED 50W - Lâmpada LED 50W potência de 50W, índice de proteção IP20, e é bivolt (127/220V). Sua vida útil é de 25.000 horas, com fluxo luminoso de 4.000ml e cor da luz de 6.500K (branco-frio). O ângulo de abertura é de 200°, e a base é E27. A lâmpada tem fator de potência de 0,92 e eficiência energética A.	600,00	UND	LUMANTI	R\$ 32,01	R\$ 15,62	- 51,20	LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO
0037	Lâmpada Tubular LED 1,2 - Lâmpada LED 18W potência de 18W, índice de proteção IP20, e é bivolt (127/220V). Sua temperatura de cor é 6.500K (branco-frio). O soquete é G13, e a forma é tubular.	100,00	UND	LUMANTI	R\$ 9,28	R\$ 8,87	-4,42	LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO
0038	Refletor LED 100W - Refletor LED 100W potência de 100W, temperatura de cor de 6.500K (branco-frio), cor da carcaça preta, bivolt, e tipo de instalação interno e externo.	180,00	UND	MTX	R\$ 36,55	R\$ 25,34	- 30,67	DGA COMERCIO DE MATERIAIS
0039	Refletor LED 250W - Refletor LED 250W com potência de 100W, temperatura de cor de 6.500K (branco-frio),bivolt, e tipo de instalação interno e externo.	100,00	UND	MTX	R\$ 139,38	R\$ 40,05	- 71,27	DGA COMERCIO DE MATERIAIS
0040	Refletor LED 400W - Refletor LED 400W com potência de 100W, temperatura de cor de 6.500K (branco-frio) bivolt, e tipo de instalação interno e externo.	75,00	UND	MTX	R\$ 83,72	R\$ 56,53	- 32,48	DGA COMERCIO DE MATERIAIS

0041	Plafon de Sobrepor E27 (100W) - Plafon Plástico com Soquete de Porcelana 110V/220V com soquete E27 e tensão máxima de 250V. Potência máxima de 100W, cor branca, produzido com soquete de porcelana e aditivo anti-UV.	600,00	UND	SYKA LIGTH	R\$ 4,92	R\$ 4,92	0,00	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
0044	Alicate Tesoura Corta Vergalhão 18 Pol Cadeado Ferro.	100,00	UND	IDEAL MIX	R\$ 109,58	R\$ 103,10	-5,91	R.C. SERVICOS E COMERCIO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
42.326.882/0001-20	CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA	AV. DR JOAO FERREIRA PIMENTA , 143 - CENTRO	JURAMENTO - MG	EMANUELE VELOSO FERREIRA	(38) 99730-0736
59.589.837/0001-60	VITORIA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R EUCLIDES DANTAS, 292 - CENTRO	VITORIA DA CONQUISTA - BA	CLAUDIA ROSA ALMEIDA LIMA	(77) 3025-2647 / (77) 99192-3020
44.638.553/0001-40	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	RUA RAQUEL DE QUEIROZ, SALA 02 , 1220 -	CACOAL - RO	PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	(69) 3441-1378
31.498.558/0001-72	R.C. SERVICOS E COMERCIO LTDA	RUA TEÓFILO MARINHO, 3749 - SÃO JOÃO BOSCO	PORTO VELHO - RO	RAFAEL DIDONE	(69) 9379-4535
10.980.338/0001-00	SHREWD COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R. PEDRO VICTORIANO ALVES, 75 - PEDRO BRANCO	BOM JESUS DO NORTE - ES	VITOR MATEUS FARIA MONTEIRO	17 99651-9494
42.070.491/0001-97	DGA COMERCIO DE MATERIAIS	R. PADRE ANTONIO VIEIRA , 373B - JD INDUSTRIAL	CONTAGEM - MG	DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE	(31) 3220-8414
50.246.619/0001-59	D33D COMERCIO LTDA	AV. JÚLIUS ARP, 80 - CENTRO	NOVA FRIBURGO - RJ	YURI GRIPP GUIMARÃES ALVES	(22) 3016-2229
53.095.777/0001-43	LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO	R BAHIA , 1260 - CENTRO	CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	EDSON RICARDO PAZETE	(65) 98107-4993

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 13/07/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, **Superintendente**, em 13/07/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Messias Vieira**, **Coordenador (a) Substituto (a)**, em 13/07/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74313698** e o código CRC **1CA7942E**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0019.008137/2025-70

SEI nº 74313698